

**Programa de Iniciação Científica da Escola de Direito de São Paulo da
Fundação Getulio Vargas
PIC – DIREITO SP**

Edital nº 01/2016

Seleção de Projetos de Pesquisa

A Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, em conformidade com o Regulamento do Programa de Iniciação Científica em vigor na presente data, em especial os seus artigos 2º, par. 5º, 6º, inc. II e 10º, par. 4º, torna público Edital para seleção de projetos de pesquisa de iniciação científica, nos seguintes termos:

Art. 1º - Serão concedidas vagas para pesquisadores de graduação de iniciação científica para o desenvolvimento de projetos que estejam diretamente vinculados às linhas de pesquisa da DIREITO SP, pelo **período de até 12 (doze) meses**, com **início em 1º de agosto de 2016 e término em 31 de julho de 2017**, ressalvada a hipótese prevista no artigo 3º deste Edital.

Parágrafo primeiro – Nos termos do art. 2º, § 4º, do Regulamento de Iniciação Científica da DIREITO SP, serão aceitas inscrições para pesquisas de iniciação científica de caráter voluntário.

Parágrafo segundo – O número de vagas com bolsas será determinado posteriormente em função da cota de bolsas concedida pelo CNPq no interior do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC).

Parágrafo terceiro - A depender da demanda e da qualidade das candidaturas apresentadas, a DIREITO SP poderá redefinir o número de bolsas de iniciação científica a seu único critério, caso em que as bolsas serão financiadas por meio de recursos da própria DIREITO SP.

Art. 2º – O valor das bolsas será determinado pela Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

Parágrafo primeiro – A DIREITO SP poderá complementar o valor das bolsas a título de ajuda de custo, caso julgue conveniente.

Parágrafo segundo – A data do pagamento inicial das bolsas poderá variar conforme o calendário do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC).

Art. 3º – O **período de inscrições** no processo seletivo se divide em duas fases:

I – **fase de habilitação**: inicia-se na data de publicação deste edital e **encerra-se em 25 de março de 2016**.

II – **fase de proposição**: **inicia-se em 30 de março de 2016 e encerra-se em 30 de abril de 2016**.

Parágrafo primeiro – A participação e a aprovação na fase de habilitação são condições necessárias para a participação na fase de proposição.

Parágrafo segundo - Não serão aceitas inscrições de Projetos de Pesquisa que não tenham sido apresentadas na fase de habilitação e que não tenham sido julgadas habilitadas pela Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa.

Art. 4º – Poderão participar deste processo seletivo os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação em Direito.

Parágrafo primeiro – Os estudantes de outras instituições de ensino devem ter disponibilidade para encontros periódicos com seus orientadores, nas dependências da DIREITO SP. No caso de estudantes residentes fora da Grande São Paulo, na impossibilidade de realização de reuniões presenciais periódicas com seus orientadores, as reuniões poderão ser viabilizadas, à distância, por meios eletrônicos.

Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 9º, inc. V, do Regulamento do PIC – DIREITO SP, os estudantes de outras instituições também deverão apresentar os resultados de sua pesquisa no Encontro Anual de Iniciação Científica da DIREITO SP.

I – Em caso de impossibilidade do estudante de outra instituição de ensino de comparecer presencialmente ao Encontro Anual de Iniciação Científica da Direito SP, será permitida a participação por vídeo conferência.

II – Caso o estudante de outra instituição de ensino decida comparecer presencialmente ao Encontro Anual de Iniciação Científica da Direito SP, todos os custos decorrentes de sua participação no evento serão integralmente de sua responsabilidade.

Art. 5º – São documentos necessários à inscrição:

I – para a fase de habilitação:

a) formulário constante do Anexo I, preenchido com todas as informações requeridas, incluindo:

1. linha de pesquisa da DIREITO SP a que se vinculará o projeto do estudante;
2. título da pesquisa pretendida;
3. indicação do professor-orientador, **com a anuência deste**;

b) Comprovante de matrícula atualizado.

II – para a fase de proposição:

a) Projeto de pesquisa, estruturado da seguinte forma:

1. **Resumo**, em que fique clara a pergunta de pesquisa do candidato, bem como eventuais hipóteses que guiarão sua investigação (máximo 20 linhas);
2. **Introdução e justificativa**, com **síntese da bibliografia fundamental**, que demonstre familiaridade do candidato com as obras de referência pertinentes ao seu problema de pesquisa;
3. **Objetivos**, indicando a contribuição científica pretendida pela pesquisa proposta;
4. **Plano de trabalho e cronograma de execução da pesquisa**, indicando as diferentes etapas em que se desdobrarão a pesquisa e escrita dos respectivos relatórios, com indicação de datas para seu cumprimento;
5. **Metodologia**, com indicação justificada dos procedimentos de pesquisa, indicando estratégias de coleta de dados e de análise de resultados, quando pertinente

b) Currículo na Plataforma LATTES do CNPq, devidamente atualizado;

c) Histórico escolar atualizado;

d) Comprovante de residência atualizado.

Parágrafo primeiro – A apresentação do formulário de inscrição deverá necessariamente conter a anuência expressa, mediante assinatura, do Orientador pretendido. Não serão aceitas inscrições na fase de habilitação sem a anuência do Orientador.

Parágrafo segundo – Informações sobre as linhas de Pesquisa da DIREITO SP poderão ser encontradas no Anexo II ao presente Edital.

Parágrafo terceiro – A elaboração do projeto de pesquisa deverá seguir as instruções constantes do material didático “Programa de Iniciação Científica 2016 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC - DIREITO SP na Internet.

Parágrafo quarto – Serão priorizados projetos de pesquisa que se articulem com os temas de trabalho dos professores orientadores, indicados na página da DIREITO SP na Internet e no material didático “Programa de Iniciação Científica 2016 – Informações e Orientações”, disponível na página do PIC - DIREITO SP na Internet

Art. 6º – A inscrição no processo seletivo deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico, com o envio de todos os documentos indicados no artigo 5º, em formato PDF e anexados em uma única mensagem, para o e-mail pesquisa.direitosp@fgv.br, até as 23h59 do último dia dos prazos indicados no art. 3º.

Parágrafo primeiro – Como prova da inscrição em cada uma das fases, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela DIREITO SP.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições incompletas, sendo obrigatório o envio de todos os documentos indicados no artigo 5º dentro do prazo de inscrição.

Parágrafo terceiro – O resultado do julgamento da proposta como habilitada pela Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa será publicado em Edital específico até o dia **30 de março de 2016**.

Art. 7º – A seleção de projetos apresentados na fase de proposição estará a cargo do Comitê Institucional composto por professores da DIREITO SP e do Comitê Externo composto por pelo

menos um professor externo, publicamente designados pela Coordenadoria do Mestrado Acadêmico e Pesquisa, e deverá observar os seguintes critérios:

I – Qualidade acadêmica do projeto de pesquisa;

II – Vinculação do tema escolhido à linha de pesquisa da DIREITO SP e do orientador, bem como sua relevância para o desenvolvimento das referidas linhas;

III – Histórico escolar e currículo LATTES.

Art. 8º – Os resultados do processo seletivo serão divulgados em até **30 de junho de 2016** no site da DIREITO SP.

Parágrafo primeiro – Serão excluídos do processo seletivo os candidatos que:

I – Não estiver matriculado em Curso de Direito em qualquer instituição de Ensino do país, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de matrícula para o referido curso;

II – Não comprovar estar cursando o matriculado até, no máximo, o 8º semestre do curso de Direito;

III – Não indicar como orientador um docente da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas, exclusivamente;

IV – Não apresentar a ficha de inscrição com a anuência do docente da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas que pretende como orientador;

Art. 9º – Os candidatos aprovados deverão apresentar dois relatórios de pesquisa, sendo um deles parcial, ao término do sexto mês de vigência do termo de compromisso de pesquisa (fevereiro de 2017), e o outro final, ao término do décimo segundo mês de vigência do termo de compromisso de pesquisa (31/07/2016).

Parágrafo primeiro – Os pesquisadores de iniciação científica serão incentivados a elaborar artigos científicos, junto com seus orientadores de pesquisa, a partir dos resultados da pesquisa desenvolvida a título de iniciação científica.

Parágrafo segundo – Sugestões e orientações para elaboração dos relatórios parciais e finais de pesquisa serão oportunamente publicadas em documentos específicos.

Parágrafo terceiro – Os relatórios parciais e finais de pesquisa de iniciação científica apresentados pelos pesquisadores de iniciação científica poderão ser publicados pela DIREITO SP, com o que os candidatos ao PIC desde já concordam.

Art. 10º – Considera-se encerrado o vínculo entre o pesquisador e a DIREITO SP a partir da entrega do relatório final de pesquisa, que deverá ser aprovado conforme procedimentos previstos no art. 13 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da DIREITO SP.

Art. 11 – Os pesquisadores de iniciação científica poderão, desde que com a anuência expressa do orientador, solicitar o desligamento do programa de iniciação científica com a entrega do relatório parcial, ao fim do primeiro semestre de atividades, optando assim pela realização parcial do programa.

Parágrafo primeiro – Em caso de realização parcial do programa, o vínculo entre o pesquisador e a DIREITO SP considera-se encerrado somente após a aprovação do relatório apresentado ao fim do primeiro semestre de atividades, conforme os procedimentos previstos no art. 11 do Regulamento do Programa de Iniciação Científica da DIREITO SP.

Parágrafo segundo – Em caso de realização parcial do programa em modalidade com bolsa, o pagamento das bolsas se encerrará ao fim do primeiro semestre de atividades.

Art. 12 - A DIREITO SP elege o foro da Comarca de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Edital e do Programa de

Iniciação Científica da DIREITO SP, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que esse seja.

Art. 13 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria Adjunta de Pesquisa.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2016.

Mario Gomes Schapiro
Coordenador do Mestrado Acadêmico e Pesquisa